



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã

1

Segunda-feira • 6 de Julho de 2020 • Ano IV • Nº 1766

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã publica:

- **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2017.** (Neumar Lima de Oliveira – Me).
- **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2017.** (Instituto Municipal de Administração Pública).
- **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2018.** (Dhione Nascimento de Souza – Me).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA NEUMAR LIMA DE OLIVEIRA - ME.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEUMAR LIMA DE OLIVEIRA - ME**, situada à Avenida Bernardino Rodrigues de Matos, nº 160, Centro, Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000 inscrita no CNPJ sob nº 26.958.916/0001-42, aqui representada pelo Sr.º Neumar Lima de Oliveira, brasileiro, maior, Empresário, inscrito no CPF/MF nº 018.746.185-69 e RG n.º 04.671.227-50 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua João Durval Carneiro, nº 25, Netanias Alves Veiga, Iguai/BA, CEP: 45.280-000, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, contrato de prestação de serviços nº 042/2017, de 20 de Março de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 009/2017;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 042/2017 referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2017 destinado à contratação de Empresa para digitalização, consolidação dos atos oficiais municipais, para atender a solicitação das Secretarias que compõe a estrutura administrativa, no exercício o ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 10 (dez) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 30 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEUMAR LIMA DE OLIVEIRA - ME
CONTRATADA

Avenida Juracy Magalhães, 463 – Centro – Nova Canaã – BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/ fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Edif. CEO Torre Nova York, sala 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 e 2008, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021 inscrita no CNPJ sob nº 05.277.208/0001-76, representada pelo abaixo assinado, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, contrato de prestação de serviços nº 046/2017, de 20 de Março de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 012/2017;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 046/2017 referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2017 destinado à contratação de Empresa do Ramo para locação de sistemas (software) para publicação na internet no Diário oficial do Estado, Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação no exercício o ano de 2017 (dois mil e dezessete), no Município de Nova Canaã/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do serviço ora contratado é de R\$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 30 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **DHIONE NASCIMENTO DE SOUZA - ME.**

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DHIONE NASCIMENTO DE SOUZA - ME**, situada à Sargento Mor, nº 910, Santa Rita, Poções/BA, CEP: 45.260-000 inscrita no CNPJ sob nº 24.062.260/0001-50, aqui representada pelo Sr.º Raniere Amaral de Souza, brasileiro, maior, Empresário, inscrito no CPF/MF nº 021.999.665-26 e RG n.º 11.507.7012-13 SSP/BA, residente e domiciliado em Poções/BA, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, contrato de prestação de serviços nº 069/2018, de 03 de Abril de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 009/2017;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 069/2018 referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2018 destinado à contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Acesso à Internet através de Link IP dedicado na velocidade de 35 Mbps (trinta e cinco mega bytes por segundo) Full Duplex.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 09 (nove) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 30 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DHIONE NASCIMENTO DE SOUZA - ME
CONTRATADA